



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
Rua 21 de Abril, 1525, Centro
CEP: 77.915-000 - Cachoeirinha - TO
☎ (63) 3437-1248
<https://www.cachoeirinha.to.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO.

2ª Revisão PPA - Plano Plurianual 2022/2055.

APROVADO POR	
<input checked="" type="checkbox"/>	←...UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	←...VOTOS À FAVOR
<input type="checkbox"/>	←...VOTOS CONTRA
<input type="checkbox"/>	←...ABSTENÇÃO
Cachoeirinha 15/12/2023	
<i>[Signature]</i>	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA
SESSÃO EXTRA
TURNO ÚNICO

Presidente: *[Signature]*

[Signature]
Edivaldo Gomes Marques
Vereador
Presidente

[Signature]
Gecilda Marinho Pereira
Sec. Mun. de Adm. Planejamento
e Orçamento-SSAP/LAN
Cachoeirinha - TO nº 129/2022

[Signature]
Audi em 20/12/2023



APROVADO POR	
<input checked="" type="checkbox"/>	←...UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	←...VOTOS À FAVOR
<input type="checkbox"/>	←...VOTOS CONTRA
<input type="checkbox"/>	←...ABSTENÇÃO
Cachoeirinha <u>15/12/2023</u>	
_____ PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº. 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Aprovado por Unanimidade em
 Sessão Ordinária em (X) 1º (X) 2º

() Unica votação na data de

15/12/2023

CACHOEIRINHA/TO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revisão do PPA 2022/2025, e determina outras providências."

Presidente

O Prefeito Municipal de **CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, no interesse superior e predominante deste Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em concomitância com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as peças orçamentárias para os exercícios de 2024 e 2025, para que benefícios sejam trazidos para o município de Cachoeirinha, melhorando assim a qualidade de vida da nossa comunidade;

CONSIDERANDO que as peças orçamentárias são fundamentais para a boa gestão municipal e que as mesmas devem ser o mais próximo possível da realidade, possibilitando assim uma maior transparência na prestação de contas dos ordenadores de despesa dos Poderes Públicos Municipais e também uma melhor execução do mesmo;


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam substituídos todos os anexos da Lei Municipal Nº 353/2021 de 17 de dezembro de 2021, pelas novas peças orçamentárias que estão em anexo, prevalecendo o texto inicial da mesma, desde que não contrarie ao constante dos novos anexos aqui apresentados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando toda e qualquer disposição em contrário em especial as possíveis contidas na Lei Municipal Nº 377/2022 de 21 de dezembro de 2022.

Cachoeirinha/TO, 07 de dezembro de 2023.


Edivaldo Gomes Marques
 Vereador
 Presidente


Paulo Macedo Damacena
 Prefeito Municipal
 Cachoeirinha - TO

Gecilda Marinho Pereira
 Sec. Mun. de Adm. Planejamento
 e Orçamento - SFA/PLAN
 Nº 1º 129/2022

Acus. em 20/12/2023

Comprova